



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.06.01/2017-01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.06.01/2017
PROCESSO Nº 08.06.01/2017
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (03/07/2017), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada no(a) Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.06.01/2017**, foram registrados os preços das empresas, **FRANCISCO ITAMARU BARRETO – ME**, inscrita no CNPJ nº 01.088.845/0001-43, com sede a Rua Eliziario Pinheiro, 244, Centro, Jaguaribe – CE, ao final assinado, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO, PRÉ-MOLDADOS, TINTAS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.** Referente ao **Pregão Presencial nº 08.06.01/2017**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta da licitante vencedora, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria da Cidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-CE, 03 de julho de 2017.

Geraldo Targino da Silva

Geraldo Targino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

Francisco Itamaru Barreto

Francisco Itamaru Barreto
**FRANCISCO ITAMARU BARRETO- ME
LICITANTE**

TESTEMUNHAS:

1. *Antônio Vitorino R. da Silva*

Nome:

CPF: 019.740.313-47

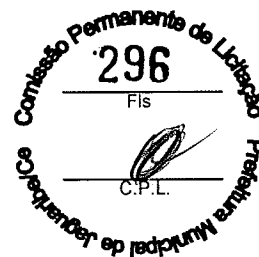
2. *Wagner*

Nome:

CPF: 113.644.348-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.06.01/2017-01

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 08.06.01/2017-01**, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria da Cidade e Infraestrutura e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **Pregão Presencial nº 08.06.01/2017**.

EMPRESA : FRANCISCO ITAMARU BARRETO- ME
ENDEREÇO : Rua Elizario Pinheiro, 244, Centro, Jaguaribe/CE.
CNPJ Nº : 01.088.845/0001-43

LOTE 04 - TINTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	BANDEJA P PINTURA 15CM PRETA	UN	20	3,00	60,00
2	BANDEJA P PINTURA 23CM PRETA	UN	20	4,00	80,00
3	CABO GARFO P/ ROLO C/ GAIOLA 23CM	UN	15	8,00	120,00
4	CORANTE LIQUIDO, COR A DEFINIR	UN	100	1,80	180,00
5	CORANTE PO 250G XADREZ, COR A DEFINIR	UN	30	5,00	150,00
6	ESPATULA PLASTICA	UN	20	3,00	60,00
7	FITA CREPE 19X50M USO GERAL	UN	200	5,00	1.000,00
8	FITA CREPE 50X50M USO GERAL	UN	200	8,50	1.700,00
9	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6L	GALÃO	50	55,00	2.750,00
10	GESSO	KG	400	2,00	800,00
12	LIXA FERRO G 100 3M	UN	300	2,00	600,00
13	LIXA MASSA G 100 PAREDE/ MADEIRA	UN	300	2,00	600,00
14	LIXA MASSA G 120 PAREDE/ MADEIRA	UN	300	2,00	600,00
15	LIXA MASSA G 60 PAREDE/ MADEIRA	UN	200	2,80	560,00
16	MASSA CORRIDA PVA 5,5KG	GALÃO	40	18,00	720,00
17	MASSA CORRIDA PVA 27 KG	LATÃO	50	37,00	1.850,00
18	MASSA PARA MADEIRA 5,5KG	GALÃO	50	20,00	1.000,00
19	BROXA RETG18 X 18 CM 800/2	UN	60	4,00	240,00
20	ROLO ANTI-GOTA 23 CM	UN	30	16,00	480,00
21	ROLO ANTI-GOTA 9 CM	UN	30	8,00	240,00
22	ROLO TINTA EM PO 23CM	UN	30	7,00	210,00
23	PINCEL TRINCHA 1"	UN	30	2,50	75,00
24	PINCEL TRINCHA 1 1/2"	UN	30	2,50	75,00
25	PISTOLA PINTURA M14 AR DIRETO 1,2MM	UN	10	40,00	400,00
26	REMOVEDOR 0,9L	LATA	10	10,00	100,00
27	SELADOR ACRILICO 18L	LATÃO	50	70,00	3.500,00
28	SELADOR ACRILICO 3,6L	GALÃO	20	20,00	400,00
29	SOLVENTE 0,9L	LATA	100	8,00	800,00
30	SOLVENTE 5 LT	GALÃO	60	85,00	5.100,00
31	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L, COR A DEFINIR	GALÃO	200	38,00	7.600,00
32	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9L COR A DEFINIR	LATA	80	15,00	1.200,00
33	TINTA LATEX EXTERNA 18L COR A DEFINIR	LATÃO	100	150,00	15.000,00
34	TINTA LATEX EXTERNA 3,6L COR A DEFINIR	GALÃO	100	60,00	6.000,00
35	TINTA LATEX INTERNA 18L COR A DEFINIR	LATÃO	160	85,00	13.600,00
36	TINTA LATEX INTERNA 3,6L COR A DEFINIR	GALÃO	100	25,00	2.500,00
11	TINTA PISO 3,6L, COR A DEFINIR	GALÃO	50	50,00	2.500,00
37	TINTA PO 2KG, COR A DEFINIR	PACOTE	200	6,50	1.300,00
38	TINTA SPRAY, COR A DEFINIR	UN	150	9,00	1.350,00
39	SUPERCAL REFINADO 5KG	PACOTE	2.000	6,70	13.400,00
40	TINTA TEXTURA 18L, COR A DEFINIR	LATÃO	60	90,00	5.400,00
41	VERNIZ ACRILICO 3,6L PAREDE	GALÃO	30	40,00	1.200,00
42	VERNIZ COPAL 3,6L BRILHANTE INCOLOR	GALÃO	100	15,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



TOTAL GERAL 97.000,00

LOTE 05 – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALAVANCA DE FERRO P/CONSTRUÇÃO	UND	20	25,00	500,00
2	ALICATE DE BICO	UND	20	35,00	700,00
3	ALICATE DE CORTE	UND	20	25,00	500,00
4	ALICATE UNIVERSAL REFORÇADO	UND	20	25,00	500,00
5	ARCO DE SERRA C/ LAMINA BS DE 12	UND	10	25,00	250,00
6	BOMBA PULVERIZADOR COSTAL SIMÉTRICO SE, COR AZUL JACTO	UND	20	220,00	4.400,00
7	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UND	40	6,50	260,00
8	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	40	10,00	400,00
9	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UND	40	22,00	880,00
10	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	40	18,00	720,00
11	BROCA AÇO RAPIDO 5/32	UND	40	8,00	320,00
12	BROCA CONCRETO STANDARD 6.00 MM	UND	40	9,00	360,00
13	BROCA CONCRETO STANDART 8,00 MM	UND	40	12,00	480,00
14	BROCA CONCRETO STANDARD 10,00MM	UND	40	22,00	880,00
15	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	20	29,00	580,00
16	CARRO-DE-MÃO REFORÇADO COM PNEU 3,25X8 CAÇAMBA 54 LITROS ESFERA	UND	20	295,00	5.900,00
17	CHAVE DE FENDA "G"	UND	20	15,00	300,00
18	CHAVE DE FENDA "M"	UND	20	14,00	280,00
19	CHAVE DE FENDA "P"	UND	15	13,00	195,00
20	CHAVE TESTE 1/8 X 2 1/2 300V	UND	5	3,00	15,00
21	CHAVE TESTE DIGITAL 12V 220V	UND	5	10,00	50,00
22	COLHER P/ PEDREIRO N° 10	UND	20	22,00	440,00
23	CORTADOR DE CERAMICA PROF RISKETA 75	UND	40	200,00	8.000,00
24	DISCO DE CORTE BNA-12 P/ AÇO E INOX 115,0X1,0X22,2MM 2 TELAS	UND	150	22,00	3.300,00
25	DISCO DIAMANTADO 4.3/8 POL CORTE À SECO TURBO USO GERAL	UND	50	25,00	1.250,00
26	ENXADA 2.5 LIBRAS LARGA C/ CABO	UND	30	35,00	1.050,00
27	ENXADÃO 2.5 LIBRAS LARGO C/ CABO	UND	20	35,00	700,00
28	FOICE C/ CABO	UND	15	45,00	675,00
29	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2 POL 550W C/R 6055 COM KIT 36 ACESSÓRIOS	UND	3	450,00	1.350,00
30	LAMINA DE SERRA	UND	60	8,50	510,00
31	MACHADO C/ CABO	UND	10	35,00	350,00
32	MARTELO TIPO MARRETA 50 MM	UND	20	15,00	300,00
33	MARTELO UNHA 27MM	UND	40	35,00	1.400,00
34	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	30	35,00	1.050,00
35	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA REFORÇADA	UND	25	30,00	750,00
36	PENEIRA P/ AREIA 70 CM	UND	10	18,00	180,00
37	PICARETA E CHIBANCA C/ CABO DE MADEIRA	UND	20	70,00	1.400,00
38	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UND	20	45,00	900,00
39	PRUMO 1000G N°5 RAMADA	UND	10	35,00	350,00
40	RÉGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO	METRO	20	45,00	900,00
41	SERROTE PROFISSIONAL 26POL	UND	20	70,00	1.400,00
42	TAMBOR DE PLÁSTICOS 200LITROS	UND	40	340,00	13.600,00
43	TRENA 20M AÇO C/ TRAVA	UND	20	70,00	1.400,00
44	TRENA 50M FIBRA	UND	30	70,00	2.100,00
45	TRENA 8M AÇO C/ TRAVA	UND	15	45,00	675,00
TOTAL GERAL					62.500,00

LOTE 06 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ARALDITE PROF. BRASCOLA 23G 90M	UN	10	27,00	270,00
2	ARAME FARPADO ELEFANTE COM 500 METROS	ROLO	15	240,00	3.600,00
3	ARAME OVALADO PARA CERCA PARAGUAIA 1000 METROS	ROLO	15	380,00	5.700,00
4	ARAME GALVANIZADO N.º 12 2,76MM	KG	80	18,00	1.440,00

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE – CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



5	ARAME GALVANIZADO N.º 14 2,11MM	KG	80	15,00	1.200,00
6	ARAME GALVANIZADO N.º 16 1,65MM	KG	60	16,00	960,00
7	ARAME GALVANIZADO N.º 18 1,24MM	KG	200	16,00	3.200,00
8	ARAME PRETO RECOZIDO	KG	200	10,00	2.000,00
9	ARISCO	M3	150	60,00	9.000,00
10	BETUME	KG	30	17,00	510,00
11	BOTA 7 LEGUAS	PAR	30	45,00	1.350,00
12	BRITA	M3	150	140,00	21.000,00
13	CADEADO PADO E-25	UN	50	12,00	600,00
14	CADEADO PADO E-35	UN	80	15,00	1.200,00
15	CADEADO PADO E-45	UN	50	25,00	1.250,00
16	CADEADO PADO E-50	UN	50	30,00	1.500,00
17	CAIBRO MADEIRA MISTA	METRO	2.000	3,60	7.200,00
18	CAL VIRGEM	QUARTA	400	14,00	5.600,00
19	CERAMICA PI 4	MT	400	24,00	9.600,00
20	CIMENTO 50KG CP II Z 32	SACO	4.000	25,00	100.000,00
21	CIMENTO COLA - ARGAMASSA TIPO ACIII	PC	50	27,00	1.350,00
22	COLA BRANCA 1KG	TUBO	40	15,00	600,00
23	COLA CONTATO 3,6 KG	GALÃO	20	70,00	1.400,00
24	COLA DUREPOXI 100G	UN	50	7,00	350,00
25	COLA SUPERBONDER INST	UN	50	5,00	250,00
26	COLA MASSA PLÁSTICA C/ CATALIZADOR	UN	50	17,00	850,00
27	COMPENSADO 10MM	FOLHA	50	108,00	5.400,00
28	COMPENSADO 15MM	FOLHA	50	150,00	7.500,00
29	COMPENSADO 18MM	FOLHA	50	190,00	9.500,00
30	COMPENSADO 6MM	FOLHA	50	80,00	4.000,00
31	CORDA DE SEDA FINA	METRO	500	1,50	750,00
32	CORDA DE SEDA GROSSA	METRO	500	2,20	1.100,00
33	CORDA TRANÇADA FINA	METRO	500	2,50	1.250,00
34	CORDA TRANÇADA GROSSA	METRO	100	3,00	300,00
35	CORRENTE CADEADO C/ FIXADOR	METRO	100	6,00	600,00
36	DOBRADICA DE CANTO P/ PORTA C/ PARAFUSO	UN	100	6,00	600,00
37	DOBRADICA PORTA COMUM C/ PARAFUSO	UN	100	3,50	350,00
38	ESCADA EM ALUMINIO 5 DEGRAUS	UN	15	220,00	3.300,00
39	ESCADA EM ALUMINIO 7 DEGRAUS	UN	15	270,00	4.050,00
40	ESPAÇADOR AZULEJO 3 MM C/100 PCS	PACOTE	50	2,50	125,00
41	FECHADURA EXTERNA	UN	100	55,00	5.500,00
42	FECHADURA INTERNA	UN	100	48,00	4.800,00
43	FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	150	45,00	6.750,00
44	FECHADURA SOBREPOR	UN	100	53,00	5.300,00
45	FERRO 1/2 (MEIA)	VARA	300	48,00	14.400,00
46	FERRO 3/8	VARA	400	30,00	12.000,00
47	FERRO 4.2	VARA	300	9,00	2.700,00
48	FERRO 5/16	VARA	300	25,00	7.500,00
49	FERRO 1/4	VARA	200	17,00	3.400,00
50	FERROLHO PORTA CADEADO	UN	40	5,00	200,00
51	FERROLHO TARGETA C/ PARAFUSO	UN	100	2,00	200,00
52	FERROLHO ZINCADO C/ PARAFUSO	UN	200	4,50	900,00
53	FITA ZEBRADA 7CM PR AM	ROLO	400	10,50	4.200,00
54	FORRA P/ JANELA 1,10 X 080	UN	30	60,00	1.800,00
55	FORRA P/ JANELA 1,10 X 01 MT	UN	30	65,00	1.950,00
56	FORRA P/ PORTA 2,10 X 0,70	UN	80	80,00	6.400,00
57	FORRA P/ PORTA 2,10 X 0,60.	UN	80	80,00	6.400,00
58	FORRA P/PORTA 2,10 X 0,80	UN	80	80,00	6.400,00
59	JANELA VENESIANA 1,10 X 0,40	UN	30	150,00	4.500,00
60	JANELA VENESIANA 1,10 X 0,50	UN	30	165,00	4.950,00
61	LANÇA CHAMA (QUEIMA ARANHA)	UN	20	45,00	900,00
62	LAJOTA	UN	1.500	0,85	1.275,00
63	LINHA MISTA	METRO	1.500	17,00	25.500,00
64	LUVA MALHA 4 FIOS PIGMENTADA	UN	150	4,50	675,00
65	LUVA PARA ELETRICISTA	UN	80	410,00	32.800,00
66	MANGUEIRA P/JARDIM TRANCADA 3/4	METRO	1000	7,00	7.000,00

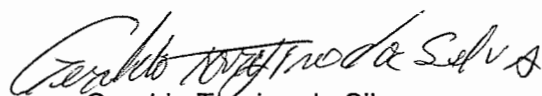


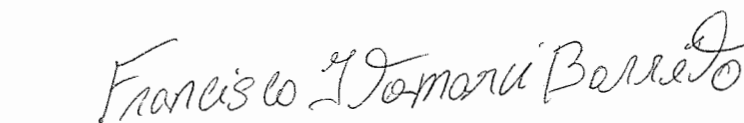
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



67	NUMERAIS P/ PRÉDIO	UN	100	10,00	1.000,00
68	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,70	UN	50	75,00	3.750,00
69	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,80	UN	50	80,00	4.000,00
70	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,60.	UN	50	240,00	12.000,00
71	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,70	UN	50	260,00	13.000,00
72	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80	UN	50	380,00	19.000,00
73	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,60.	UN	50	70,00	3.500,00
74	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,60, COR A DECIDIR	UN	20	75,00	1.500,00
75	PORTA SANFONADA 2,10 X 0,70 COR A DECIDIR	UN	40	82,00	3.280,00
76	PREGO AÇO CAIBRO 3X8 CC POL 1KG	KG	100	11,00	1.100,00
77	PREGO AÇO LINHA 18X27 2 1/2X10	KG	100	12,00	1.200,00
78	PREGO AÇO RIPA 14X15 1 1/4X14	KG	100	11,00	1.100,00
79	REJUNTE 1KG	PACOTE	150	3,50	525,00
80	RIPA MISTA	METRO	2.500	2,00	5.000,00
81	SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN	30	13,00	390,00
82	SILICONE INCOLOR	UN	30	13,00	390,00
83	SOLDA MIG	ROLO	10	431,00	4.310,00
84	TELA GALINHEIRO GALV 2X22 1,5X50M	MT	100	6,50	650,00
85	TELA PINTEIRO GALV 1X22 1,00X50M	MT	100	7,00	700,00
86	TELA VERDE MOSQUETEIRO TUTTI VDE 1.50 X 50 MT	MT	100	4,00	400,00
87	TELA VIVEIRO GALV 1/2X24 1,00X50M	MT	100	11,00	1.100,00
88	TELA NERVURADA FERRO E AÇO CA 60 PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE LAJES E CONCRETO ARMADO, PISOS INDUSTRIAIS E ESTRUTURAS DE PRÉ-MOLDADOS. SOLDADA EM TODOS OS PONTOS DE CRUZAMENTO.	PEÇA	200	160,00	32.000,00
89	TELHA COMUM	UN	25.000	0,40	10.000,00
90	TELHA DE AMIANTO	UN	100	40,00	4.000,00
91	TELHA TRANSPARENTE P/177 2 ONDAS	UN	100	9,00	900,00
92	TIJOLO COMUM	UN	10.000	0,35	3.500,00
93	TIJOLO FURADO	UN	30.000	0,42	12.600,00
94	TRELICA T.A.8CMX6.00MT FOSFATIZADA MP	UN	40	20,00	800,00
95	VITRÔ 30 X 30 FIXO ARTICULADO	UN	10	50,00	500,00
96	VITRÔ 40 X 40 FIXO ARTICULADO	UN	10	60,00	600,00
TOTAL GERAL					532.000,00

Jaguaribe-CE, 03 de julho de 2017.


Geraldo Targino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR


Francisco Itamaru Barreto
FRANCISCO ITAMARU BARRETO- ME
LICITANTE